



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4546/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, no Hospital.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (01) auxiliar de serviços gerais, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender este serviço é de quatrocentos e sessenta e cinco reais (R\$465,00), mensal e vale alimentação, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art.3º. O prazo da referida contratação é de seis (06) meses ou enquanto a servidora pública municipal, continuar em laudo médico.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.02-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital São Vicente

1032001062058- Manutenção das Atividades Hospital São Vicente

319004.000000- Contratações por Tempo Determinado (631).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
22 DE SETEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 22/09/2009.livro 30.